



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 889, DE 07 DE JUNHO DE 1974.

"Cria a Biblioteca Municipal, autoriza o Executivo a assinar convênio com o Instituto Nacional do Livro e da outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, DECRETA A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica criada a Biblioteca Municipal.

Artº 2º - A fim de atender ao funcionamento da Biblioteca, ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo:

<u>DENOMINAÇÃO</u>	<u>NUMERO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL:</u>
Auxiliar de Bibliotecária	2	Salário Mínimo Regional.
Bibliotecária	1	Cr\$350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros).

Artº 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para atender às despesas de funcionamento da Biblioteca Municipal no presente exercício.

§ Único - Os recursos para a abertura de crédito especial de que trata este artigo são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

1 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA:

1.0.0 Gabinete do Chefe

3.1.1.1 - PESSOAL

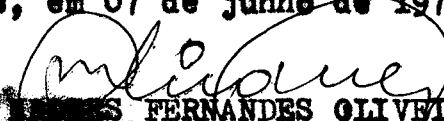
01.01 - Vencimentos Cr\$5.000,00

Artº 4º - O Prefeito Municipal poderá estabelecer convênio com o Instituto Nacional do Livro ou outras instituições públicas com o objetivo de organizar a Biblioteca Municipal, construir e ampliar seu acervo e aperfeiçoar seus serviços.

Artº 5º - O Prefeito Municipal baixará por decreto o Regulamento da Biblioteca Municipal

Artº 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, em 07 de junho de 1974.


NERES FERNANDES OLIVEIRA
Presidente

NADIR DOMINGUES DA FONSECA
Secretário